



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 174/2016



INDICO A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PSF DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

MARILDA SAVI - PSB, vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de contratar um médico ortopedista para prestar atendimento 02 (duas) vezes por semana no PSF – Programa Saúde da Família, do Distrito de Boa Esperança.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a atual Constituição Federal obriga nos artigos 196 à 200, as disposições fundamentais acerca da saúde no Brasil. Essa nova concepção, tanto naquilo que diz respeito à saúde pública quanto à saúde individual, se apresenta com um caráter notadamente coletivo e atribui ao Estado a responsabilidade por sua garantia;

Assim, atendendo ao paradigma do contrato social, o direito à saúde, se constitui em um conjunto de deveres do Estado para com todos e com cada um dos cidadãos, com o objetivo de afastar as enfermidades, buscando assegurar a garantia do desenvolvimento saudável da população. Um problema que se tornou muito frequente nos Municípios é referente à contratação de médicos;

Considerando que a alternativa do Executivo é contratar temporariamente por excepcional interesse público, consoante o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na forma da lei municipal, uma vez que a prestação de serviços de saúde é indispensável para população;

"Artigo 37 – Inciso IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Considerando que O Distrito de Boa Esperança apresenta constante crescimento demográfico, tendo a necessidade de haver atendimento pelo menos duas vezes por semana de pediatria, aos pacientes dos PSF – Programa Saúde da Família;

Considerando que constantemente ocorre a necessidade de atendimento, de urgência, nestas especialidades médicas e que com a contratação de profissionais para atendimento no PSF, estará favorecendo a população que ali reside;

De acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na forma da lei municipal, sugerimos diante do exposto acima a contratação de um médico ortopedista para prestar atendimento pelo menos 02 (duas) vezes na semana no PSF, Programa Saúde da Família, localizado no Distrito de Boa Esperança. Conforme reivindicação de toda a população do Distrito.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2016.


MARILDA SAVI
Vereadora PSB